Projeto de Lei /2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 7.151, de 06 de dezembro de 2024"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.706.387,20** (um milhão, setecentos e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
3390.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.000,00**

TOTAL **R$ 8.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.653 MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAP
3390.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.81 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares de bancada **R$ 147.360,00**

TOTAL **R$ 147.360,00**

02.06.01.10.301.0037.2.594 FORTALECIMENTOS DAS AÇÕES NA APS – RES. 10092/25
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 100.000,00**
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 100.000,00**

TOTAL **R$ 200.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.595 CUSTEIO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO E CONSULTÓRIO NA RUA – RES. 10028/25
3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 288.960,00**

TOTAL **R$ 288.960,00**

02.06.01.10.302.0040.2.596 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – RES. 10025/25

3393.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 1.062.067,20**

TOTAL **R$ 1.062.067,20**

TOTAL GERAL **R$ 1.706.387,20**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
4490.52.00 804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 8.000,00**

TOTAL **R$ 8.000,00**

02.06.01.10.301.0037.2.653 MANUTENÇAO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇAO BASICA PAP
3390.39.00 763 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.81 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção - União – Emendas parlamentares de bancada **R$ 147.360,00**

TOTAL **R$ 147.360,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 - GESTÃO PLENA
10.302.0040.2.521 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
4450.42.00 1120 AUXÍLIOS
1.621.83 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 200.000,00**
1.621.84 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada **R$ 1.062.067,20**

TOTAL **R$ 1.262.067,20**

02.06.06.10.302.0001.2.563 PAGAMENTO DE SALDOS CONSTANTES
4450.42.00 1115 AUXÍLIOS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 288.960,00**

TOTAL **R$ 288.960,00**

TOTAL GERAL **R$ 1.706.387,20**

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 15:14:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 25 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A suplementação torna-se uma necessidade a fim de equacionar eventuais recursos orçamentários que não foram devidamente ajustados no orçamento em voga, tanto quanto para adequação de contas econômicas no rol de orientação do Manual Técnico do Orçamento.

O Projeto/Atividade **"Fortalecimentos das Ações na APS – Res. 10092/25"** foi devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número10.092, de 28 de abril de 2025 prevê o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à saúde. Dentro deste escopo a Secretaria Municipal de Saúde prevê valores para custeio de confecção de material gráfico – Cartilha da Gestante para registro das consultas de pré-natal; custeio de software para Gestão dos Indicadores da APS, sendo serviços de terceiros de pessoa jurídica, garantindo o monitoramento dos resultados da assistência pela Atenção Primária à Saúde além de custeio de material de consumo para manutenção da assistência pela Atenção Primária à Saúde.

O Projeto/Atividade **"Custeio da Unidade de Acolhimento e Consultório na Rua – Res. 10028/25"** devidamente autorizada pela **Resolução SES/MG** de número 10.028, de 19 de março de 2025 que divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, alusivo à competência de 2025, para custeio das Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), Unidades de Acolhimento Infanto-juvenil (UAI) e Equipes de Consultório na Rua (eCR) habilitados. A Secretaria Municipal de Saúde utilizará tais recursos na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados via CISLESTE.

O Projeto/Atividade **"Centros de Atenção Psicossocial – CAPS – Res. 10025"** devidamente autorizada pela Resolução **Resolução SES/MG** de número 10.025, de 19 de março de 2025 que divulga os beneficiários e valores referentes à política de caráter continuado para repasse de incentivo financeiro, da competência de 2024, para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS habilitados e não habilitados em funcionamento, em suas diversas modalidades.

Nos Projetos/Atividades de número 2.653 e 2.138 faz-se necessários acrescentar duas contas econômicas a saber; Locação de Mão de Obra onde são registradas as despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado. Já no caso de Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas são registradas as despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 15:14:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal